



Diário Oficial

Nº 12.603 - Ano L

Segunda-feira, 07 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

DECRETO Nº 21.519, DE 1 DE JUNHO DE 2021

Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que a Assembleia Legislativa reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do Decreto Legislativo nº 2.502, de 26 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de calamidade pública no Município de Campinas, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) de importância internacional, observando-se o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Enquanto perdurar a situação de calamidade pública estão autorizadas a funcionar as atividades privadas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo

a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e de ópticas;

II - farmácias;

III - serviços de alimentação, como restaurantes e congêneres (exceto bares), devendo priorizar os serviços de entrega, com rigoroso controle de distanciamento interpessoal e de aglomeração nas entradas dos estabelecimentos, devendo encerrar o funcionamento presencial às 21h00;

IV - padarias, supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza, com rigoroso controle de distanciamento interpessoal e de aglomeração nas entradas dos estabelecimentos, devendo encerrar o funcionamento presencial às 21h00;

V - comércio de alimentação e remédios para animais, devendo encerrar o funcionamento presencial às 21h00;

VI - veterinárias e serviços de atendimento de pet, priorizando-se os serviços de entrega (delivery) de medicamentos e insumos, bem como de busca e retirada de animais;

VII - atividades de segurança privada;

VIII - serviços bancários, nestes incluídos as casas lotéricas;

IX - indústrias e fábricas, as quais deverão respeitar a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) em seus refeitórios;

X - hotéis, pousadas e outros meios de hospedagem;

XI - lavanderias e serviços de limpeza;

XII - serviços de entregas em geral;

XIII - serviços de entrega (delivery) até o limite de horário regular do estabelecimento e retirada (drive thru) até as 21h00, de quaisquer estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviço;

XIV - transporte de passageiros por táxi ou aplicativos;

XV - empresas transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, borracharias e serviços congêneres;

XVI - comércio de insumos para oficinas mecânicas;

XVII - atividades de comércio de bens e serviços automotivos, incluídas aquelas de higiene, lavagem, estacionamento, locação e comercialização de veículos;

XVIII - empresas do ramo de construção civil com contratos administrativos em vigor com a administração direta e indireta da Municipalidade de Campinas visando a realização de obras públicas essenciais;

XIX - empresas do ramo de construção civil, devendo observar estritamente as normas da autoridade sanitária;

XX - serviços de manutenção predial, elétrica ou hidráulica;

XXI - lojas de materiais de construção civil;

XXII - integralidade da cadeia de abastecimento e logística envolvendo a produção agropecuária e a agroindústria, armazenamento, processamento, beneficiamento, manutenção, comercialização, distribuição e fornecimento de produtos, equipamentos e insumos e a industrialização de produtos agrícolas, químicos e veterinários;

XXIII - estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos;

XXIV - atividades internas de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço.

§1º As atividades autorizadas a funcionar deverão respeitar estritamente as regras de vigilância sanitária.

§2º Lanchonetes, padarias, restaurantes e congêneres (exceto bares) localizados no interior de postos de combustíveis e derivados podem atender ao público presencial-

mente limitados a 40% da capacidade do local, entre as 6h00 e 21h00, observadas as recomendações das autoridades sanitárias.

§3º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos elencados no § 2º deste artigo, após as 20h00.

§4º A inobservância do § 3º deste artigo ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 3ºA do Decreto nº 20.857, de 04 de maio de 2020, observando-se que, na hipótese da terceira atuação, será aplicada a penalidade de encerramento imediato das atividades pelo período em que perdurar a situação de quarentena.

Art. 3º A administração municipal, direta e indireta, priorizará o teletrabalho, mantendo o trabalho presencial, bem como o atendimento ao público, limitado a 30% (trinta por cento) dos setores.

§1º Quando a atividade pública se demonstrar inadiável, os responsáveis pela secretaria municipal ou ente da administração indireta poderão convocar para atuação presencial a quantidade necessária de servidores para a manutenção da regularidade do serviço público, respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento.

§2º Os prazos pertinentes aos processos licitatórios continuarão com seu fluxo regular, nos termos do Decreto nº 20.774, de 18 de março de 2020, com redação dada pelo Decreto 20.780, de 20 de março de 2020.

§3º Nas licitações, caso haja a impossibilidade comprovada de obter ou enviar a documentação/informação demandada, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, a Administração poderá conferir ao licitante o direito de que a comprovação seja realizada virtual ou posteriormente, sem que isso provoque quebra ou ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou prejuízo ao julgamento e prosseguimento da licitação.

§4º Fica mantido o fluxo normal dos processos administrativos eletrônicos e retomado o fluxo regular dos processos administrativos físicos.

§5º Os processos administrativos tributários físicos de que trata a legislação tributária municipal manterão o fluxo legal, cabendo ao responsável pela Pasta competente garantir o atendimento presencial, quando indispensável, nos termos deste artigo.

§6º Os responsáveis pelas secretarias municipais ou entes da administração indireta deverão manter o atendimento por meio eletrônico e as atividades tele presenciais que não prejudicarem o desenvolvimento dos serviços e o atendimento ao público.

§7º A convocação dos servidores para a retomada das atividades presenciais será realizada gradualmente, pelos responsáveis pela secretaria ou ente de administração indireta, obedecendo-se os critérios gerais do Plano São Paulo, os protocolos sanitários e as regras específicas, se houver.

Art. 4º Ficam as atividades religiosas autorizadas, desde que o Município esteja alocado na Fase Laranja ou menos gravosa do Plano São Paulo, devendo ser mantido o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os frequentadores durante todo o tempo de permanência no local, seguindo-se estritamente as regras para obtenção do certificado de estabelecimento responsável, disponível no <https://covid-19.campinas.sp.gov.br/>, e as demais regras sanitárias pertinentes.

§1º Fica recomendada a priorização de celebrações e atendimentos virtuais.

§2º Ficam vedadas a aglomeração e o fluxo intenso de pessoas.

§3º As atividades deste artigo deverão respeitar as normas disciplinadas no Município em cada fase do Plano São Paulo, especialmente quanto à capacidade e horário de funcionamento.

Art. 5º Os titulares dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, no âmbito de suas competências, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto, bem como decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo único. Os serviços públicos municipais continuarão a ser regulamentados pelos decretos municipais já editados até o presente momento para o enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de junho de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2021.00030450-32.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 2 de junho de 2021

Sei nº 2021.00025099-31

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça(docs. 3888104, 3888813 e 3894680) e desde que atendidas as condicionantes indicadas, RATIFICO a contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, tendo por objeto fornecimento de energia elétrica aos novos terminais que integram o Complexo BRT (Bus Rapid Transit) do Transporte Coletivo de Campinas, nos termos das justificativas apresentadas conforme documento 3797210, com fulcro art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 2.167.242,00 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor, conforme documento 3810178. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação

em livro próprio, a seguir, encaminhe-se os autos à Secretaria de Justiça para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorno-se à Secretaria de Habitação para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 02 de junho de 2021
MICHAEL ABRAO FERREIRA
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00018904-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 096/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos analgésicos e para saúde mental. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - documento SEI nº 3885547, do parecer jurídico - documento SEI nº 3899873e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3901633, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3901910, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. CONHECER do recurso interposto pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de propostas e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. ADJUDICAR o objeto do item 01 à empresa indicada, por ter sido objeto de recurso.

3. INFORMAR que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens 07,08e12, por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens 04,10,11e14, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

4. HOMOLOGAR o Pregão nº 096/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens 02 (R\$ 20,00) e 03 (R\$ 9,80), no valor total de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais);

- **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, item 09 (R\$ 11,80), no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

- **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP**, item 13 (R\$ 153,60), no valor total de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item 01 (R\$ 15,00), no valor total de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais); e

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens 05 (R\$ 12,00) e 06 (R\$ 8,99), no valor total de R\$ 139.425,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
 Secretária Municipal de Administração

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00003598-77

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 119/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de cozinha, com instalação e treinamento para o uso.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de impugnação apresentada. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 02 de junho de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00013767-32

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 095/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de copos descartáveis.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 3880401 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3891816, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 3891887, considerando a existência de vício no desritivo do Anexo II do Edital - Especificação e Quantidade do(s) Item(ns), ANULOU o Pregão nº 095/2021, com fulcro no caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13, e suas alterações, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail selia.mesquita@campinas.sp.gov.br.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2021

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
 Secretária Municipal de Administração

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 02/2021

Processo Administrativo: PMC.2020.00038417-42

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Concorrência nº 02/2021

Objeto: Execução de serviços de engenharia e arquitetura para projeto executivo de conservação, recuperação e acessibilidade do conjunto arquitetônico da Fazenda Mato Dentro (casa sede, casa anexa, tulha, capela e remanescentes arquitetônicos), localizado no Parque Ecológico Monsenhor Emílio José Salim, na cidade de Campinas/SP. O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de solicitações de esclarecimentos e eventual alteração do edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 02 de junho de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIA CONJUNTA SMA/PGM N° 002/2021

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Estudos e Elaboração de Cronograma de Atividades para a harmonização do arcabouço jurídico municipal à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e definição de procedimentos pertinentes.

O Procurador Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Portaria Conjunta SMA/PGM nº 001/2021 que instituiu a Comissão de Estudos e Elaboração de Cronograma de Atividades para a harmonização do arcabouço jurídico municipal à nova legislação federal e definição de procedimentos pertinentes.

Art. 2º Revogar a nomeação dos seguintes servidores:

Aurélio Fattori - **Matrícula**: 128.971-7

Júlio Cesar Mariani - **Matrícula**: 100.970-2

Marcelo Gonçalves de Souza - **Matrícula**: 65.202-4

Art. 3º Nomear os seguintes servidores:

Flávio Emílio Rabetti - **Matrícula**: 125.049-3

Gustavo Albuquerque Zalochi - **Matrícula**: 108.373-2

Roberto Susumu Utsunomiya - **Matrícula**: 128.624-2

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de junho de 2021

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador-Geral do Município

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA N° 01/2020

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 02/06/2021

PROCESSO SEI n.º PMC.2021.00011039-31

INTERESSADO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento - Edital de Chamamento CMDCA n° 01/2020

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº. 18.099/2013, à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR, inscrita no CNPJ n.º 44.595.502/0001-88, com vigência de 09 (NOVE) meses, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

PROCESSO SEI n.º PMC.2021.00011036-98

INTERESSADO: INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM
ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento - Edital de Chamamento CMDCA nº 01/2020

Dante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº. 18.099/2013, à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a(o) INSTITUIÇÃO PADRE HAROLDO RAHM, inscrita no CNPJ n.º 50.068.188/0001-88, com vigência de 12 (DOZE) meses, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 02 de junho de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAS

ATOS DO CONSELHO

A Vice-presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares e Suplentes - mandato 2020-2022, para Reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de junho de 2021, às 17 horas, em plataforma virtual, com acesso e presença online na reunião por link que será enviado para Conselheiros e interessados. A Reunião, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, é convocada com a seguinte pauta:

1. Ata Anterior
2. Informes da Equipe Executiva para Deliberações
3. Informes das Comissões
4. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 02 de junho de 2021

MAIRANY GABRIEL

Vice-presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

Convocação para a 8ª Reunião Ordinária

Convocamos as Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas (CMDRA) para a 8ª Reunião Ordinária, que será realizada no dia 11 de junho de 2021, com início às 14h30, via teleconferência, pelo endereço eletrônico <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/dan-xl8-fux-0fk> e com a seguinte pauta:

- 1- Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior, previamente encaminhada;
- 2- Exposição sobre o programa Rotas Rurais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a cargo de Priscilla Rocha Silva Fagundes, diretora do Instituto de Economia Agrícola-IEA e responsável técnica pelo programa, e de Wilson Rodrigues, representante da empresa Google;
- 3- Manifestações dos Conselheiros.

Campinas, 02 de junho de 2021

FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio de Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., Prof. Dr. José Tadeu Jorge, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 5ª Reunião Ordinária do Plenário de 2021 do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 10 de Junho de 2021 (quinta-feira)

HORARIO: 8h30 em primeira chamada, 9h00 em segunda chamada

LOCAL: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), essa reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada. Para isso cada conselheiro (Titular e Suplente) deve baixar o aplicativo Hangouts Meet.

PAUTA:

- Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do CME, de 06/05/2021
- Indicação de Conselheiro Titular e Suplente para compor o Novo FUNDEB
- Apresentação sintética, sobre as competências e atribuições do PAR, e o papel que os Conselheiros do CME tem a compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR)
- Relato das primeiras ações da comissão, nomeada para concluir o trabalho de revisão da Lei Municipal nº 8.869 e do Regimento Interno do CME
- CONAPE - Informações
- Protocolo 2018.10.14105 - Projeto de Lei - Minuta/Decreto - Gestão Democrática

Campinas, 02 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário de Educação e Presidente do Conselho Municipal de Educação de Campinas

PORTARIA SME Nº023, 02 DE JUNHO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.425, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora de Gestão de Documentos Municipais, da Comissão Central de Avaliação e Destinação de Documentos Municipais e das Comissões Setoriais de Avaliação de Documentos Municipais no âmbito da Administração Pública de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.750, de 22 de outubro de 2012, que dispõe sobre a tabela de temporalidade de documentos produzidos e acumulados pelos núcleos de ação educativa descentralizada e unidades educacionais do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de definir procedimentos comuns para o desfazimento de material didático, que se enquadram na categoria de documentos;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI/PMC.2021.00019995-51,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais:

- I - Sandra Cristina Tomaz, matrícula nº 120.479-3;
- II - Sabrina Zanchin, matrícula nº 136-842-7;
- III - Rosa Mazzola Oshiro, matrícula nº 86.214-2;
- IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4;
- V - Patricia Lazzarini Furlan, matrícula nº 108.244-2;
- VI - Expedicto Ribeiro de Carvalho Junior, matrícula nº 132.723-2;
- VII - Elias Paim Mota, matrícula nº 102.391-8;
- VIII - Joao Gabriel Cardinalli da Costa, matrícula nº 126.408-7;
- IX - Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;
- X - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;
- X - Eliana da Silva Souza, matrícula nº 111.629-0;
- XI - Mariana Martins Volpatto Mariutti, matrícula nº 121.579-5.

Art. 2º A comissão será coordenada pelo Setor de Expediente, deve atuar de acordo com as atribuições definidas pelo Decreto nº 15.425 de 2006 e reunir-se:

- I - ordinariamente a cada bimestre para monitoramento das ações relacionadas às suas atribuições, com cronograma definido anualmente e publicado em DOM; e
- II - extraordinariamente, sempre que houver demanda.

Parágrafo único. A 1ª reunião para início dos trabalhos será realizada no dia 14/06/2021, 14h, por meio do endereço eletrônico <meet.google.com/pjy-ogzj-sn>, para definição do cronograma e metodologia de trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00049502-27

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 319/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de computadores mini desktop ou tiny PC.

Diane dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **DATEN TECNOLOGIA LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 058/2021, no valor de R\$ 1.222.500,00 (um milhão duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais); e
- **KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 059/2021, no valor de R\$ 1.241.250,00 (um milhão duzentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 02 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo nº: 2014/10/36112, 2017/10/025005 e 2020.00033915-26

Data: 17/07/2014

Interessado: Algar Tecnologia e Consultoria S/A

IM: 123.125-1

CNPJ: 21.246.699/0002-25

Código Cartográfico: 3233.33.94.0050.01001

Assunto: Apuração e reconhecimento de créditos acumulados - Lei Municipal nº

12.471/2006

DECISÃO

Reconheço o direito aos créditos tributários pagos a maior (indébito tributário) dos impostos devidos, nos termos do que estabelecia o art. 27 do Decreto Municipal nº 16.947/2009 e no que estabelece os arts.42 a 52 da Lei Municipal nº 13.104/2007, em decorrência da concessão de incentivos fiscais ao amparo da Lei Municipal nº 12.471/2006: a) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) - exercícios 2009 a 2020, referente ao código cartográfico nº 3233.33.94.0050.01001, no valor líquido equivalente a 165.973,9657 UFIC (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três inteiros, nove mil, seiscentos e cinquenta e sete décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas) e b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, referente ao período de 01/01/2016 a 23/07/2020, no valor equivalente a 31.777,3953 (trinta e um mil, setecentos e setenta e sete inteiros, três novecentos e cinquenta e três décimos de milésimo de unidades fiscais de Campinas).

Campinas, 02 de junho de 2021

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00010967-13**Interessado: CELSO HERALDO DE CARVALHO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020, do imóvel nº 3433.22.79.0424.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI:PMC.2021.00012574-91**Interessado: ADRIANA BARBOSA NUNES**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019, do imóvel nº 3421.43.14.0103.01047, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI:PMC.2021.00024477-22**Interessado: LICÍNIO ALBANO ALVES**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2017, 2018 e 2020, do imóvel nº 3213.64.41.0352.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2021.00025619-32**Interessado: MARIA GLACI RIBAS DOS SANTOS**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 a 2020, do imóvel nº 3261.62.12.0163.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2020.00062711-57**Interessado: MARLI SOLE PONCE TAVEIRA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 476,2285 UFIC's** - decorrente dos recolhimentos da(s) parcela(s) 08 a 10 do carnê de IPTUe Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.32.86.0125.01001, não considerados na reemissão ocorrida em 09/2020. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2020 - reemissão 09/2020 encontra-se pago, **decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Protocolo SEI: PMC.2021.00027949-53**Interessado: APARECIDA DE FÁTIMA GRESPLAN**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxa de 1999, do imóvel nº 5213.23.04.0435.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI:PMC.2021.00028124-47**Interessado: NORBERTO BARBOZA JUNIOR**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 a 2019, do imóvel nº 3441.33.04.0553.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI: PMC.2021.00028478-28**Interessado: AILDO BARBOSA RODRIGUES**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 1997 a 2020, do imóvel nº 3442.52.79.0048.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Protocolo SEI:PMC.2021.00028512-64**Interessado: MAURICIO MARQUES CAMARGO**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxa de 2020, do imóvel nº 3423.52.37.0302.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013."

Campinas, 01 de junho de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

PROTOCOLADO: 2016/03/24179

AUTUADO: STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 26.263.130/0001-00

ASSUNTO: Lançamento de ITBI

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento dos Autos de Infração e de Imposição de Multa - AIIM's de ITBI nºs **002318/2021, 002320/2021, 002322/2021, 002324/2021, 002326/2021, 002328/2021, 002330/2021, 002332/2021, 002335/2021 e 002337/2021**, abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

Atendimento on-line:

? Atendimento telefônico: (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

? Atendimento via e-mail: sac@campinas.sp.gov.br;? Atendimento chat on-line: www.campinas.sp.gov.br/chat-portaaberta, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;:: **Atendimento presencial** mediante agendamento de data e horário. Para obter informações sobre o agendamento, acesse www.campinas.sp.gov.br/porta-agendamento.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I

MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso II

AIIM 002318/2021 (protocolado nº 2021/03/00682)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.12.69.0263.01005 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO** e **INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolado nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 1.997.241,46

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 80.048,97

AIIM 002320/2021 (protocolado nº 2021/03/00683)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.12.69.0263.01030 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO** e **INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolado nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar

documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 46.290,33

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.855,31

AIIM 002322/2021 (protocolado nº 2021/03/00684)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.12.69.0263.01031 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 41.093,03

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.646,99

AIIM 002324/2021 (protocolado nº 2021/03/00685)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.12.69.0263.01032 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 41.093,03

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.646,99

AIIM 002326/2021 (protocolado nº 2021/03/00686)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.12.69.0263.01033 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 41.093,03

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.646,99

AIIM 002328/2021 (protocolado nº 2021/03/00687)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.12.69.0263.01034 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 41.093,03

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.646,99

AIIM 002330/2021 (protocolado nº 2021/03/00688)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.23.63.0103.01017 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 137.729,85

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 5.520,19

AIIM 002332/2021 (protocolado nº 2021/03/00689)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3423.23.63.0103.01050 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar

documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 32.642,15

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.308,28

AIIM 002335/2021 (protocolado nº 2021/03/00690)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3421.44.21.0054.01027 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 311.817,12

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 12.497,55

AIIM 002337/2021 (protocolado nº 2021/03/00691)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do imóvel código cartográfico nº 3421.44.21.0054.01034 ao patrimônio da empresa **STIJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** pelos sócios: **SÉRVIO TÚLIO PRADO e INAYÊ JANILLE VELHO SOARES PRADO**, conforme Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade/Estatuto Social e Laudo de Avaliação datados de 01/09/2016, face o **não atendimento da condição resolutória**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 07/04/2017, através do protocolo nº 2016/03/24179, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicações no D.O.M. em 20/01/2020 e 31/07/2020 e por meio eletrônico com envio de e-mail em 21/01/2020 e 31/07/2020, o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo as referidas notificações, sem qualquer justificativa formalizada.

Data do fato gerador: 01/09/2016

Base de Cálculo: R\$ 33.009,95

Valor do Imposto em 31/05/2021: R\$ 1.323,03

SÉRGIO EDUARDO POZZEBON
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO Matr: 109880-2

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2013/03/2587

Interessado: Eduardo Manoel Nogueira

Código Cartográfico: 4153.63.43.0018.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º e dos artigos 69, 70 e 82da Lei nº 13.104/07, **certiflico a desistência do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício 2013 (emissão 01/2013) do imóvel identificado pelo cartográfico nº 4153.63.43.0018.00000**, em face da propositura pelo sujeito passivo de ação judicial relativamente ao exercício ora impugnado, através do processo 1012201-92.2019.8.26.0114, conforme informações prestadas pela CSAFT/PF/SMAJ por meio do procedimento digital PMC_2019.00014294-20, com fundamento no disposto no artigo 84 da Lei Municipal 13.104/07, e **indefiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2013 (emissão 01/2013)** para o referido imóvel, tendo em vista que o crédito tributário foi corretamente constituído em consonância com as disposições dos artigos 2º, 3º e 6º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), posto que embasado em manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU) nos autos do processo protocolizado sob o nº 42537/10/2012, certificando que o serviço de coleta e remoção de lixo está à disposição para o imóvel do impugnante a partir do exercício de 2011.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 10 de maio de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2014/03/13099

Interessado: Isruel Kilburd

Códigos Cartográficos: 3414.61.79.0028.01001, 3414.61.79.0014.00000 e 3414.61.79.0024.00000

Assunto: Não incidência dos Lançamentos das Taxas de Coleta de Lixo

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de não incidência dos lançamentos das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, dos imóveis cadastrados pelos cartográficos 3414.61.79.0028.01001, 3414.61.79.0014.00000 e 3414.61.79.0024.00000, a partir do exercício de 2009**, para que seja providenciado o cancelamento dos mesmos, com fulcro no princípio da autotutela e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo em vista que não foram corretamente constituídos, nos termos do disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990 e artigos 77 e 79, ambos da Lei 5.172/1966, visto que o DLU/MSMP informou que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo domiciliar não é prestado, tampouco colocado à disposição dos imóveis em questão.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 10 de maio de 2021
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00027929-18

Interessado: IBIRAPUERA II INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA 289119520001-86 - CNPJ: 28.911.952/0001-86

Imóvel: Apartamento 94, Bloco C, Condomínio Alto do Ibirapuera Manacás

Assunto: Requerimento de Não Incidência de ITBI - Distrato a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconheço a não incidência do ITBI sobre a transmissão do imóvel denominado Apartamento 94, Bloco C, Condomínio Alto do Ibirapuera Manacás, em face da lavratura do instrumento particular de Distrato, com efeito de Escritura Pública e Cancelamento de Registro de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para construção de unidade habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações, datado de 17/03/2021 (3853092), o qual não foi levado a registro, tendo em vista a não concretização da transmissão imobiliária, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005, c.c. item 23 da IN DRI nº 001/2013.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 02 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017.00040361-27

Interessado: José Fernando Marson

Assunto: IPTU - Revisão 2017

Código Cartográfico: 3411.53.37.0001.01001

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 66, combinado com os arts. 3º e 33, e dos arts. 69, 70, 82 da Lei Municipal nº 13.104/07 deixo de conhecer o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2017 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3411.53.37.0001.01001, face a intempestividade do requerimento com base na art. 83 inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07 e arts. 145, 149 e 173 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 02 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2017.00023085-88

Interessado: Carlos Alberto Stagliorio

Imóvel: 3414.43.80.0440.00000

Assunto: Cancelamento de Créditos Tributários - IPTU/Taxas Imobiliárias 2008 a 2017

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, determino o cancelamento dos créditos tributários referentes aos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2017, para o imóvel codificado sob cartográfico nº 3414.43.80.0440.00000, em face de duplicidade de lançamentos, conforme Parecer Fiscal eletrônico de nº0300624. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 02 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/3100

Interessado: Maria Fernanda Festa Morari Scudeler

Código Cartográfico: 3243.32.62.0082.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência tacitada impugnação do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015, ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3243.32.62.0082.00000, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/4319

Interessado: Emerci Togni

Código Cartográfico: 3412.33.60.0045.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência tacitada impugnação do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2016, ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3412.33.60.0045.01001, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/6898

Interessado: Cultilab Materiais para Cultura de Células Ltda.

Código Cartográfico: 3261.23.17.0725.01001 e 3261.23.17.0705.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com

os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência tacitada impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2016, aos imóveis cadastrados pelos códigos cartográficos 3261.23.17.0725.01001 e 3261.23.17.0705.01001, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2016/03/22309, anexo: 2016/03/22310

Interessado: Ganaz Empreendimentos Imobiliários Ltda

Código Cartográfico: 3443.21.27.1001.01111

Assunto: Revisão dos Lançamentos de Taxa de Coleta de Lixo - exercícios 2013 a 2016

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 70 e 82, da Lei Municipal nº 13.104/2007, defiro os pedidos de revisão das taxas de coleta, remoção e destinação de lixo, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3443.21.27.1001.01111, para os exercícios de 2013 a 2015 (retroativo - emissão set/2016) e 2016 (emissão set/2016), para que seja providenciado o cancelamento dos mesmos, com fulcro no princípio da autotela e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo em vista que foram constituidos em inobservância aos artigos 77 e 79, ambos da Lei 5.172/1966 e artigo 2º da Lei Municipal nº 6.355/1990, visto que o DLU/SMSP informou que o serviço serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo não é prestado, tampouco colocado à disposição do imóvel em questão, sendo o serviço realizado por empresa particular, por caracterizar-se como grande gerador. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: 2016/10/28711 e anexo 2016/10/28712

Interessado: José Dias Teixeira

Código Cartográfico: 3451.52.72.0183.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência tacitada impugnação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2015 e 2016 (re emissão de 06/2016), do imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3451.52.72.0183.01001, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2017/03/2289

Interessado: JR Terra Administradora de Imóveis Ltda.

Código Cartográfico: 3343.13.77.0257.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2017, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3343.13.77.0257.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2015/03/13055.

Protocolado: 2017/03/2388

Interessado: Luciana Rocha Antunes

Código Cartográfico: 3242.12.92.0109.00000 (atual 01001)

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2017, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3242.12.92.0109.00000 (atual 01001), com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº 2014/11/14560.

Protocolado: 2017/03/4674

Interessado: Odila Aparecida Paulo da Silva

Código Cartográfico: 3432.41.53.0116.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência tacitada impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2017, ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3432.41.53.0116.01001, em face da extinção do crédito tributário pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2017/03/6807

Interessado: Leste Realty SP Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código Cartográfico: 3262.54.15.1394.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência tacitada impugnação do lançamento do IPTU dos exercícios de 2014 e 2015 (retroativos em 03/2017), ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3262.54.15.1394.00000, em face da extinção dos créditos tributários pelo pagamento superveniente à impugnação, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: 2017/03/9406

Interessado: Rita de Cássia Ribeiro Guimarães Ferreira

Código Cartográfico: 3234.24.83.0096.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a desistência da impugnação do lançamento do IPTU do exercício de 2012 (retroativos em 07/2013), ao imóvel cadastrado pelo código cartográfico 3234.24.83.0096.01001, tendo em vista que o requerente firmou acordo de parcelamento dos créditos tributários através da adesão ao programa REFIS CAMPINAS por meio do acordo de nº 49163/2017, nos termos do artigo 13, inciso II da Lei Municipal 15.461/2017.

Campinas, 10 de maio de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

4712323	29.434.698/0001-35	RODRIGO DE PAULA MENEZES 41549257846	31/12/2020
5145805	31.875.764/0001-54	RODRIGO LUIZ GAMEIRO SENDIM 56365098120	31/12/2020
5296781	32.693.296/0001-60	RODRIGO PINTO DE MORAES 43179817852	31/12/2020
4163567	26.580.748/0001-02	ROGERIO LUIS DOS REIS GABRIEL 31148014802	31/12/2020
5562341	34.162.340/0001-30	ROSANGELA PEREIRA MARTINS 07789590820	31/08/2020
2033381	12.672.701/0001-56	ROSELI APARECIDA DA SILVA 25751228804	31/12/2020
5087490	31.551.326/0001-30	ROSIANE SANTOS ANDRADE TOMICHEI- RO 34322223869	31/12/2020
3713130	23.453.571/0001-87	SANDRO FERREIRA DOS SANTOS 16682716800	30/06/2020
2074397	14.832.500/0001-02	SEBASTIAO VILELA DE MESQUITA 92565263872	30/11/2020
4767012	29.730.897/0001-90	SILVANA ISABELLA CAMACHO DO PRA- DO 41778418899	31/12/2020
4348885	27.527.413/0001-85	SILVIA FERNANDA GIACOBBE 27886479807	31/07/2020
4829573	30.076.473/0001-33	SILVIA TATIELE ROSA DE BRITO 43886304892	31/12/2020
5259991	32.481.295/0001-51	SILVIO FERREIRA 11922190829	30/11/2020
4561546	15.526.672/0001-02	TAMARA FERNANDA DE SOUZA SIQUEI- RA 32005183830	30/11/2020
2730855	18.524.766/0001-30	TANIA JACOMINI MOREIRA DA SILVA 22207772861	30/11/2020
5406870	33.297.421/0001-85	THAIS MARTINS FABBIO 37099784838	31/10/2020
5453356	33.569.821/0001-00	THALES BERNARDO DE PAULA FRANCO DE OLIVEIRA 42180162839	31/12/2020
4207076	26.781.342/0001-80	THIAGO MOREIRA MARAN 41911583840	31/12/2020
5121965	31.746.675/0001-08	THYAGO CRUZ LEITE DELING 38871703855	30/11/2020
5765960	35.343.125/0001-07	TIAGO EMANUEL RAMOS DA SILVA 25807936825	31/10/2020
4738357	29.584.862/0001-90	VAGNOR ALMEIDA SILVA 04963550580	31/12/2020
4173406	26.629.694/0001-14	VALDECIR PIRES RIBEIRO 07941902869	31/12/2020
4997115	31.016.852/0001-09	VALERIA NADIR ROMUALDO 14380821854	31/12/2020
5503710	33.807.337/0001-64	VANILDO MOTA DA SILVA 15462957807	30/11/2020
5401640	33.260.528/0001-59	VINICIUS SOARES MOREIRA 41789297800	31/12/2020
5728940	35.083.014/0001-09	WAGNER ROBERTO DE ANDRADE 22469341841	31/12/2020
5166390	31.983.509/0001-25	WALKIRIA CRISTINA MILANI DE ALMEI- DA 18068041826	31/12/2020
4748654	29.628.111/0001-29	WALLACE PERES ALESSIO 31149301821	30/06/2020
5519470	33.923.654/0001-46	WANDERLEI DE MORAES BORGES 11936654857	31/12/2020
5806739	35.634.365/0001-52	YURI VINICIUS FUNDATO 44563694851	31/10/2020

Campinas, 02 de junho de 2021
CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

5853222	35.883.679/0001-99	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS 31007124806	31/12/2020
5922844	36.347.331/0001-40	LUDMILA GABRIELA FRAUSTO LIMA 22065335882	30/11/2020
5873606	36.029.266/0001-04	LUIS HENRIQUE LEITE CARAMELO 28276542883	31/10/2020
5882842	36.066.229/0001-76	MARCELO CAVALHERI ANGELON 35315961877	31/12/2020
5887127	36.130.364/0001-33	MARIA NAZARE GOMES DA COSTA DE JESUS 00657432962	30/11/2020

Campinas, 02 de junho de 2021
CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo SEIPMC.2021.00030242-05

TERMO DE DESENQUADRAMENTO - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Consoante ao disposto no § 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficam os Microempreendedores individuais - MEI abaixo identificados, notificados, na forma do artigo 21, inciso VI, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito à data de início de atividade, conforme § 7º, inciso IV, "b" do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação.

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório do Microempreendedor Individual - MEI, por ter ultrapassado o limite proporcional da receita bruta prevista no § 2º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, em mais de 20%, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI, no ano calendário de início da atividade.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará o recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º* do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 119 da Resolução CGSN nº 140/2018, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf>

* Deverá recolher através do documento único de arrecadação (PGDAS-D), previsto na LC 123/2006, em especial os artigos 21 desta, e 38 a 45 da Resolução 140/2018.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA EXCLUSÃO
5899567	36.204.976/0001-23	ABRAAO FRANCISCO DE AMORIM JUNIOR 78691591749	31/01/2020
5990777	36.907.243/0001-55	ALEXANDRE ROBERTO DE ASSIS 25991467803	09/04/2020
6071678	37.608.382/0001-40	ANA CLAUDIA MENDES DE OLIVEIRA 13175786600	03/07/2020
5974240	36.701.462/0001-83	ANNA PAULA SANTANA TUCCI 29458665876	17/03/2020
6089062	37.741.598/0001-80	BERENISSE FILOMENA FORTI 04059586846	15/07/2020
5973341	36.687.426/0001-02	BRENDA SANTOS RIBEIRO 45968724811	16/03/2020
6013473	37.100.023/0001-88	CLEONICE MOREIRA DA SILVA 10256110808	08/05/2020
5979030	36.764.952/0001-29	ELIZANGELA CRISTINA NAPOLEAO DA SILVA 28265809816	25/03/2020
5973856	36.693.739/0001-73	ESTELA MARTA DE FREITAS 02482145864	16/03/2020
5954134	36.549.595/0001-86	GIANE PEREIRA 94755019915	04/03/2020
5953804	36.543.368/0001-43	GILMAR DE MORAIS 33504234857	04/03/2020
5910862	36.256.868/0001-02	IZABELLA LUCAS CAMPOS 51734503807	05/02/2020
6023509	37.181.140/0001-13	JESLEY GRACIANO DA SILVA 22090676850	19/05/2020
5908175	36.227.025/0001-70	LEANDRO HENRIQUE CAMARGO 36392044841	03/02/2020
6122167	37.946.343/0001-53	LUCAS JESUS ZAMBONA 38990527813	03/08/2020
6109756	37.873.921/0001-79	MARCELO FREIRE MAFRA 33108925814	27/07/2020
6033695	37.279.996/0001-26	MARCIO ROBERTO MARQUES 11433215888	01/06/2020
5964725	36.614.420/0001-05	MARCOS NOGUEIRA EBERLIN 00489423833	10/03/2020
5882320	36.058.164/0001-17	NATALIE ROMAO GIRALDI 31618638874	20/01/2020
5900620	36.221.625/0001-20	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE LIMA 22386967840	02/02/2020
5965942	36.632.085/0001-78	PRISCILA MOREIRA DA SILVA 40173977863	11/03/2020
5860768	35.931.678/0001-72	REINALDO ATAIDE TAVARES 10218703821	08/01/2020
6016561	37.114.615/0001-59	RODRIGO LUIS DE MORAES 32776298803	11/05/2020
6122671	37.954.018/0001-32	SILVESTRE LIBANIO DA SILVA 22111374822	03/08/2020
5964571	36.612.492/0001-13	SUZANA DOS SANTOS FERREIRA CORSI 02362739309	10/03/2020
6124674	37.983.184/0001-67	VANESSA CAMPOS BORGES FERREIRA 0733306985	05/08/2020

Campinas, 02 de junho de 2021
CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
 AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO - TERMO DE DESENQUADRAMENTO - SIMEI

Protocolo SEI PMC.2021.00029154-16

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	NOME EMPRESARIAL	DATA FATO MOTIVADOR
5932963	36.393.620/0001-85	BRUNO IACUZIO 30565539892	30/11/2020
5908442	36.230.893/0001-09	CARLOS ADRIANO LIMA NASCIMENTO 22711182800	30/11/2020

Contribuinte: JOSE HENRIQUE DE SOUZA 46610893837**CNPJ: 35.029.236/0001-35**

Consoante ao disposto no §6º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, fica o Microempreendedor individual - MEI - JOSE HENRIQUE DE SOUZA 46610893837, CNPJ 35.029.236/0001-35, notificado, na forma dos artigos 21, inciso IV, 22, inciso III, e 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu **desenquadramento, de ofício**, da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito à **data de ingresso ao regime**, este previsto no artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte hipótese:

Ingresso indevido no exercício de 2021, conforme disposto no artigo 115, § 4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, em razão de ter auferido receita bruta superior à prevista no artigo 100, caput, de mesma Resolução, c/c §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, no **ano-calendário anterior, de acordo com Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas emitidas pelo MEI no exercício de 2020**.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará o recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data de início dos efeitos do seu desenquadramento, conforme § 9º* do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado às demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 59 da Resolução CGSN nº 140/2018.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 119 da Resolução CGSN nº 140/2018, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1502175075.pdf>

* Deverá recolher através do documento único de arrecadação (PGDAS-D), previsto na LC 123/2006, em especial os artigos 21 desta, e 38 a 45 da Resolução 140/2018.

Campinas, 02 de junho de 2021

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM- Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2020.00000845-84

Interessado: **PROGRAMER'S INFORMÁTICA LTDA**

Inscrição Mobiliária: 29.750-0

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como **Prestador**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, tendo em vista o não cumprimento da Notificação para apresentação da documentação solicitada, com fundamento no art. 63, parágrafo 2º, da Lei municipal 13.104/2007.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2020.00037552-34

CNPJ: 01.108.177/0034-37

Interessado: **NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Requerente: ERICA MINAMI SOARES

Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, **DEFERIMOS** a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o **deferimento** do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

CÉSAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem o protocolo, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que a licença seja usufruída a partir da data consignada:

MATRÍCULA:	108729-0
NOME:	JOSE RICARDO ARAUJO TEIXEIRA
PROTOCOLO:	105442/2007
INÍCIO:	17/05/2021

Campinas, 13 de maio de 2021

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admisional, do candidato à função de Agente de Educação Infantil relacionado abaixo:

Nome: CAMILA AMBIEL DE GENARO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 02 de junho de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N 95484/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012765-25

Resolve

Tornar sem efeito a portaria nº 95312.

Revogar o item da portaria nº 94873/2021, que nomeou a Sra Ana Cristina Igrejas Amon - RG 43.780.273-5, como representante suplente Câmara Setorial das Artes, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, Biênio 2021/2022.

Nomear

Câmara Setorial das Artes

Titular: Ana Cristina Igrejas Amon - RG 43.780.273-5

Suplente: Daniela Camila de Lima - RG 24.942.068-5

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N° 95486/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Revogar a partir de 02/06/2021, o item da portaria nº 95039/2021, que nomeou a servidora MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, matrícula nº 65193-1, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Revogar a partir de 02/06/2021, o item da portaria nº 95232/2021, que nomeou a Sra. ALEXÂNDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula nº 125106-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo.

Nomear a partir de 02/06/2021, a Sra. ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula nº 125106-6, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Nomear partir de 02/06/2021, o servidor EROS DE MARCONCINI E VIZEL, matrícula nº 37849-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC. 2020.00061773-04

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2019.00028745-24

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RUA: ST SPLM CONJUNTO 09, s/n - LOTE 04 - BAIRRO: SETOR PLACA DA

MERCEDES (NUCLEO BANDEIRANTE)

CEP71.732-090 - BRASÍLIA/DF

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.556.536/0001-11, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.3405201, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 18.3, 18.3.2e 18.3.2.3, do Edital do Pregão Eletrônico nº 323/19, no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02,tendo em vista os indícios de infração no item 7.1 do Anexo I, doreferido edital,o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 02 de junho de 2021

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo PMC. 2021.00000676-63

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original PMC.2019.00000237-72

BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA: DOS OITIS, nº 80 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (CDI)
CEP37.556-836 - POUSO ALEGRE/MG

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.216.859/0001-56, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no doc.3403359, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, nos termos do disposto nos itens 18.3, 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 258/19, no artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/02, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1, do Anexo I, do referido edital, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 02 de junho de 2021

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 359ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/06/2021

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **359ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 08 de junho de 2021, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

PAUTA:

Ordem do dia

1. Aprovação da ata: 358ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e discussão sobre os Pareceres nºs PLC nº 23/21, 41/21 e 42/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NQ 23/21 Acrescenta S 30 ao art. 14 da Lei Complementar nº 184, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS-COHAB, e dá outras providências.

Comissão: Márcio Benvenutti; João Verde; Vanderlice Pereira; Carina Cury;

Cassio Gonzalez; Joselei Steck e Welton Nahás Curi.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/21

Dispõe sobre a alteração do zoneamento de parte das UTBS EU-30 e MM48, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo"; e dá outras providências.

Comissão: Carina Cury; Evangelina de Almeida Pinho; Welton Nahás Curi; Joselei Steck e Anita Saran.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/21

"Institui o Programa "AMIGO DA REURB CAMPINAS" e dá outras providências"

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Comissão: Relator Alan Cury - colaboração de Evangelina de Almeida Pinho e João Verde.

3. Apresentação e formação de comissões referentes aos PLCs nºs 30/21, 44/21 e 46/21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30/21

Institui o Programa Municipal de Apoio, Adoção, Patrocínio e Implantação de Hortas Urbanas Particulares e Comunitárias e dá outras providências

Campinas, 20 de maio de 2021

autoria: vereadores Paolla Miguel, Guida Calixto e Cecílio Santos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/21

Altera os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.542, de 23 de março de 2009, que "dispõe sobre a instalação,

reinstalação e funcionamento de atividades dedicadas à operação de desmanche, compra e venda de

sucatas e de peças novas e usadas de veículos e dá outras providências".

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 13.542, de 23 de março de 2009, que passa a vigorar

com a seguinte redação: "Art. 1º.....

§ 1º São proibidas a compra e a venda de cabos de cobre, bem como de tampas e grades de inspeção e

proteção utilizadas em próprios públicos, nas atividades referidas no caput deste artigo.

§ 2º Os estabelecimentos que se desviarem das atividades para as quais estejam licenciados a funcionar ou que

não comprovarem devidamente a legalidade e a licitude da aquisição originária dos materiais referidos neste

artigo ficarão sujeitos à cassação do alvará ou licença de funcionamento e à interdição

de suas atividades." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de maio de 2021

ZÉ CARLOS Presidente

autoria: vereador Zé Carlos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/21

Estabelece o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a escolas, unidades de

saúde e hospitais no município de Campinas e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o uso prioritário de faixa elevada para travessia de pedestres em frente a

escolas, unidades de saúde e hospitais no município de Campinas.

Art. 2º O estudo técnico para implementação de faixas elevadas deverá ser realizado pela Secretaria

de Transportes, com o objetivo de verificar a melhor localização para esses redutores de velocidade.

Art. 3º As faixas de pedestres que não são elevadas deverão ser substituídas por faixas elevadas quando o estudo técnico confirmar a viabilidade da substituição, devendo ser dada prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos. Art. 4º Esta Lei Complementar deve ser regulamentada

no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de maio de 2021

autoria: vereador Otto Alejandro PUBLICADO EM 21 DE MAIO DE 2021

4. Comunicados da Presidência e Conselheiros.

Campinas, 01 de junho de 2021

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao solicitado nos autos do processo administrativo nº2001/0/60022, que aponta a utilização indevida do bem público ÁREA PÚBLICA - PRAÇA 02, QUARTERÃO 8812, localizada à Rua FERDINANDO DONÉ, PARQUE XANGRILÁ - 1º PARTE.

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF/DECON, órgão integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu Coordenador(a) subscritor, com fulcro nos artigos 98 da Lei Federal nº10406/2002 (Código Civil) e 123 da Lei Orgânica Municipal, NOTIFICA, o Senhor(a) / pessoa jurídica/ Instituição.

GILMAR VITOR CARDOSO, CPF 184.263.738-01,(PRAÇA 02 (RUA FERDINANDO DONÉ 120), Código Cartográfico 3242.2420.0001), ocupante da área supramencionada, para que promova a desocupação Área Pública no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena das medidas legais cabíveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao solicitado nos autos do processo administrativo nº2001/0/60022, que aponta a utilização indevida do bem público ÁREA PÚBLICA - PRAÇA 02, QUARTERÃO 8812, localizada à Rua FERDINANDO DONÉ, PARQUE XANGRILÁ - 1º PARTE.

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF/DECON, órgão integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu Coordenador(a) subscritor, com fulcro nos artigos 98 da Lei Federal nº10406/2002 (Código Civil) e 123 da Lei Orgânica Municipal, NOTIFICA, o Senhor(a) / pessoa jurídica/ Instituição.

BENEDITO PASQUAL CARDOSO, CPF 184.264.268-59,(PRAÇA 02 (RUA FERDINANDO DONÉ 120), Código Cartográfico 3242.2420.0001), ocupante da área supramencionada, para que promova a desocupação Área Pública no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena das medidas legais cabíveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao solicitado nos autos do processo administrativo nº 2001/0/60022, que aponta a utilização indevida do bem público ÁREA PÚBLICA - PRAÇA 02, QUARTERÃO 8812, localizada à Rua FERDINANDO DONÉ, PARQUE XANGRILÁ - 1º PARTE.

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF/DECON, órgão integrante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu Coordenador(a) subscritor, com fulcro nos artigos 98 da Lei Federal nº10406/2002 (Código Civil) e 123 da Lei Orgânica Municipal, NOTIFICA, o Senhor(a) / pessoa jurídica/ Instituição.

MARCELO DA SILVA PORFÍRIO, CPF 320.388.778-90,(PRAÇA 02 (RUA FERDINANDO DONÉ 120), Código Cartográfico 3242.2420.0001), ocupante da área supramencionada, para que promova a desocupação Área Pública no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena das medidas legais cabíveis.

Campinas, 02 de junho de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV N° 21/2021

PROTOCOLO: 2021/11/3052 - INTERESSADO: LUNIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Empreendimento do Tipo: Edifício Comercial em ocupação CSEI, projetado sobre Lote 06-sub, Quadra D-2, Quarteirão 9548, Código Cartográfico 3243.34.13.0265.00000, Matrícula 104.164 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, situado no Endereço Rua Embiruçu, nº 190, Loteamento Alphaville Campinas, Inserido Na Zona Mista 1 - ZM1, em terreno de 945,38m², com área total a ser construída

DEFERIDOS

PROT. 21/11/768 MARCELO KALLAUR - PROT. 20/11/1156 TGQP - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/3728 RONALDO ROBERTO MARTORANO - PROT. 21/11/2870 RENATO MAZOLINI - PROT. 21/11/5080 MARLON ONOFRE ADABO.

COMPARECAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/16372 NELSON JOSE OPPERMANN - PROT. 21/11/1399 JOSE FRANCISCO DA CUNHA - PROT. 21/11/4193 VIVIANE APARECIDA MATTIOLI DE SOUZA - PROT. 21/11/1993 CARLOS ROGERIO GODOY - PROT. 20/11/3337 KAREN CAMARA PICCHI - PROT. 20/11/1073 FLAVIO HENRIQUE DA MATTIA - PROT. 20/11/4401 EDMAR DA SILVA ALVES - PROT. 20/11/2852 MIRANI SANTOS CARDOSO GUIMARAES - PROT. 20/11/11798 VALERIA PAES PEREIRA - PROT. 20/11/12023 JORGE INCORPORACOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 17/11/5661 ALCANA DESENVOVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/10329 CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - PROT. 20/11/3650 JOAO LUCIANO DA SILVA - PROT. 20/11/6763 ANA LUCIA DA CONCEICAO - PROT. 20/11/1978 ADEMIR PEREIRA DA CUNHA - PROT. 20/11/3672 MARIA LUZIA LOPES - PROT. 20/11/3458 FLORACI CHAGAS ROBERTO - PROT. 20/11/1393 MARIA NEIDE LOPEZ MACHADO - PROT. 21/11/3596 ABILIO MACIEL - PROT. 20/11/4529 ROBERTO VARI STAROPOLI - PROT. 20/11/324 APARECIDO ALVES - PROT. 19/11/17599 CONCEICAO APARECIDA DE FREITAS - PROT. 20/11/2777 EDSON VILELA MOREIRA - PROT. 20/11/10922 PAULLO EDUARDO JUSTINO - PROT. 20/11/11894 ANGELO CRUBELATTI - PROT. 20/11/11843 MARIA ISABEL DELAMAIN - PROT. 20/11/1804 ALDEVINO ANTONIO DE LIMA - PROT. 20/11/10131 ELVIRA SANTIAGO DELA LIBERA - PROT. 19/11/17457 MARIA OTILIA FERREIRA CUNHA - PROT. 20/11/8019 LUCIANO DE JESUS VIEIRA - PROT. 20/11/11660 JOSE ROBERTO MORELLI - PROT. 21/11/496 APARECIDO ANTONIO DA SILVA - PROT. 20/11/13535 JESUEL MARTINES - PROT. 21/11/1124 LUCIANO CARDIM DE ARAUJO - PROT. 21/11/1125 RODRIGO SILVA VIANA - PROT. 19/11/814 MARCOS ROBERTO BUZANO - PROT. 20/11/8207 NILTO POLESELI DA TRINDADE - PROT. 20/11/770 CASAS GORAIEB PARTICAPACOES EIRELI - PROT. 20/19/66 NOVA FONTE ENGENHARIA LTDA - PROT. 20/19/66 NOVA FONTE ENGENHARIA LTDA - PROT. 21/1/3401 HERCIO AZEVEDO DE VASCONCELOS CUNHA - PROT. 20/11/5150 LUCIA MARIA GARCIA LIMA - PROT. 21/11/2748 PEDRO COLOGNEZI - PROT. 20/11/11254 NILZE MARTINS MARQUES - PROT. 21/11/4056 NOVAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 21/11/3275 EVERTON RICARDO DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/13749 JOAO AUGUSTO FACIN - PROT. 20/11/1834 EDSON DE LUCA - PROT. 21/11/2399 MARCOS GILBERTO ALVES - PROT. 21/11/1052 LEONEL COELHO JUNIOR - PROT. 21/11/4208 ROMULO LACKI RIBEIRO - PROT. 21/11/3743 MELINA PINHEIRO CONSCETTA - PROT. 21/11/3801 VLMM CONSTRUTORA EIRELI - PROT. 21/11/4064 CRIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/4065 CRIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/4061 JULIO CESAR SANTOS PEREIRA - PROT. 20/11/1401 JOAO LUIS PEROBELLI - PROT. 21/11/4196 FERNANDO ALVES TRUJILLO - PROT. 21/11/3242 SEbastiao DE FIGUEIREDO PEREIRA - PROT. 18/11/1575 JOAO BATISTA DE ALCANTARA - PROT. 21/11/2958 MAXIMA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 21/11/2431 NILSON RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDIDO PRAZO DE 45 DIAS

PROT. 21/11/4576 NATASHA SACCO PONCE.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 21/11/3668 MAIRA CASSIA VIEIRA - PROT. 21/11/3941 CAMILA LARA DE ARAUJO LIMA - PROT. 21/11/3882 MELISSA VANSAN.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 21/11/305 JOSE OTAVIO ROSOLEN - PROT. 20/11/13844 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA.

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS

PROT. 21/11/3613 MICHELLE ROGATO.

Campinas, 02 de junho de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFERIDO - LEVANTAMENTO TEMPORARIO DE LACRE**

PROT. 21/11/5523 FABIANA ALVES DE SOUZA.

INDEFERIDOS

PROT. 21/10/1321 RETMAQ COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP - PROT. 18/11/5165 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE CAMPINAS LTDA - PROT. 18/11/5166 CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE CAMPINAS LTDA - PROT. 17/11/17708 LUIZ FERNANDES PISSOLATTI - PROT. 20/11/1759 JOSE EDUARDO PISANI DA SILVA JUNIOR ME - PROT. 20/10/16079 KHAN BOUTIQUE DE CARNES LTDA - PROT. 20/1/7301 AZEMAVETE MACHADO MIRANDA - PROT. 19/11/619 PHSR CAMPINAS CHACARA PRIMAVERA RESTAURANTE LTDA - PROT. 20/11/12865 PROCUT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP.

COMPARECAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÉ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.)

PROT. 19/11/6533 AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 15/11/9373 COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTICIOS SALMAO LTDA - PROT. 21/11/174 SCHAEFER BAR E LANCHES LTDA - ME - PROT. 21/11/338 BERCARIO DE ESTIMULO E APRENDIZAGEM BRASINHA LTDA - PROT. 21/11/4041 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - PROT. 20/11/1242 POSTO 3 AVENIDAS LTDA - PROT. 21/11/4501 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO MAGICO LTDA - ME - PROT. 21/11/4210 CASA DE HOSPEDAGEM VIVER LTDA - PROT. 21/11/4613 CHEZ ELLE CENTRO ESTETICO EIRELI - EPP - PROT. 20/11/6121 TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

COMPARECA O INTERESSADO PARA ANEXAR DOCUMENTACAO QUE COMPROVE A LEGITIMIDADE DO INTERESSADO, CONFORME O DISPOSITO NO ARTIGO 83 DA LEI MUNICIPAL Nº 13.104/2007. PRAZO 15 DIAS.

PROT. 21/11/2425 HAPPY KIDS PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - PROT. 21/11/2426 HAPPY EVENTOS LTDA.

ACOLHO O RECURSO

PROT. 17/11/17149 CONDOMINIO EDIFICIO ARCEL.

Campinas, 02 de junho de 2021

HÉLIO CESAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISE DE DEFESA E DELIBERAÇÃO

Processo Administrativo:SEI. PMC.2021.00026570-26

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo original: SEI. PMC.2020.00032008-79

Assunto: Pregão Eletrônico nº 222/2020

Objeto: Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Empenho:4365/2021

A
DUPATRI HOSP. COM. IMP. E EXP. LTDA.AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, 410 - GALPÃO 02 MD. 4 E 5
RESIDENCIAL PARQUE SUMARÉ
CEP: 13.178-561 - SUMARÉ/SP

O Município de Campinas, por intermédio do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Sandra Helena de Andrade Regolin, Diretora Administrativa, com base no documento Nº 3892588, acolhe as ma-

nifestações da empresa, e determina o arquivamento do presente procedimento administrativo e o cancelamento da nota de empenho 4365/2021. Publique-se.
Atenciosamente,

Campinas, 02 de junho de 2021

SANDRA HELENA DE ANDRADE REGOLIN
DIRETORA/ DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE MAIO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2019.00052380-68 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 062/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de inseticidas, raticidas e larvicidas.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 4.149,80** (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 3.640,00**(três mil, seiscentos e quarenta reais), para o fornecimento dos lotes 02 e 06, Ata Registro de Preços nº 334/2020

- **SANIGRAN LTDA**,no valor total de **R\$ 509,80** (quinquinhos e nove reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 04, Ata Registro de Preços nº 335/2020.

Campinas, 02 de junho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo PMCnº 2019.00051142-53 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 071/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos cardiológicos.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no Art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.915,25** (Cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP** , no valor de **R\$ 5.915,25** (cinco mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento do lote 31 Ata de Registro de Preço nº 415/2020;

Campinas, 02 de junho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.00009738-85 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 102/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de papel para ECG e ultrassom.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.,** no valor total de **R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais), para fornecimento do lote 01, Ata Registro de Preços nº 376/2020.

Campinas, 02 de junho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2020.000015567-14 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:**Pregão nº 169/2020 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de materiais de enfermagem (algodão, atadura, fita adesiva, compressa, malha tubular e curativo).Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, art. 9º, inciso II, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

CREMER S.A., no valor total de **R\$ 37,08** (trinta e sete reais e oito centavos), para fornecimento dos lotes 05 e 06, Ata Registro de Preços nº 539/2020.

Campinas, 02 de junho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2021**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2020.00021736-73 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 204/2020 - **Objeto:** Registro de Medicamentos para Atendimento Mandado Judicial.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 867,60** (Oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 562,80** (quinquinhos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 41, Ata de Registro de Preço nº 594/2020;

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 304,80** (trezentos e quatro reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 43, Ata Registro de Preços nº 595/2020;

Campinas, 02 de junho de 2021
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00019258-68

Interessado: Madero Indústria e Comércio SA

CNPJ: 13.783.221/0072-19

Assunto: Renovação da Licença Sanitária

Auto de imposição de penalidade MULTA - AIP Nº3870091

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA no valor de 800 UFIC's, equivalente à R\$ 3.030,88 (Três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos)- AIP nº 3870091, lavrado em 24/05/2021, à empresa Madero Indústria e Comércio SA, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.221/0072-19, Nome Fantasia: Madero, endereço: AV. GUI-LHERME CAMPOS, 500 - JARDIM SANTA GENE BRA. Atividade: Lanchone-te.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 30032119701, lavrado em 30/03/2021.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, QUANDO NA PENALIDADE DE MULTA, A NÃO APRESENTAÇÃO DE RECURSO IMPLICA NA NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA MULTA NO MESMO PRAZO CITADO.

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TERREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA DE PRODUTOS DE INTERESSE Á SAÚDE
COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00030145-87

Interessado: Golden Malt Tap Room Eireli

CNPJ: 31.928.839/0001-00

Assunto: Auto de Infração

Auto de Infração - AI Nº 28052107102 / AIP 28052107103 - INTERDIÇÃO TOTAL TEMPORÁRIA:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas DETERMINA e dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO - AI nº 28052107102e AIPnº lavrado em 28052107103 - INTERDIÇÃO TOTAL TEMPORÁRIA, à empresa Golden Malt Tap Room Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 31.928.839/0001-00, Nome Fantasia: Golden Malt, endereço: Av. Júlio de Mesquita, 458 - Cambuí, Campinas, SP. Atividade:Lanchonete/Bar. Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde.

NA RECUSA DA ASSINATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E/OU AUTO DE INTERDIÇÃO PELO RESPONSÁVEL, A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 da Lei Estadual 10.038/98)

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00030090-79

Interessado: BORTOLLI RESTAURANTE LTDA ME

CNPJ: 37.625.633/0001-03

Assunto: Auto de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO nº 3896726 e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº3896813- INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO À FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 3896726 e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº3896813- INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO À FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, lavrado em 31/05/2021, à empresa BORTOLLI RESTAURANTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.625.633/0001-03, Nome Fantasia: FERRO VELHO BB BAR, endereço: RUA DR. CARLOS MENDES DE PAULA, 687 - VILA IZA. Atividade: Restaurante/Bar.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde: FAZER FUNCIONAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMO RESTAURANTES E CONGÉNERES (EXCETO BARES); PADARIAS, SUPERMERCADOS, ATACADISTAS E COMÉRCIOS EM GERAL QUE VENDAM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PRODUTOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E REMÉDIOS PARA ANIMAIS, COM FUNCIONAMENTO PRESENCIAL DE CLIENTES ALÉM DO HORÁRIO MÁXIMO PERMITIDO DE 21:00 HORAS. Considerando o disposto nos Artigos 92, 93, inciso XX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual 10083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15139/16 c/cincisos IV, V e XIII do Art. 3º do Dec. Mun. 20.782/20 e atualizações. Estando sujeito às penalidades capituladas no Art.122 inciso XX e Art.127, ambos da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 3º e 5º do Dec. Mun. 20.951/20 c/c Art. 3ºA do Decreto mun. 20.857/20 c/c art. 3º e 5º do Decreto Municipal 20.951/20 c/c Art. 8ºB e 8ºC do Dec. Mun. 21.382/21 e atualizações.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO)

DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).
O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00029793-17

Interessado: ATPE BAR E WHISKERIA LTDA

CNPJ: 20.434.583/0001-76

Assunto: Auto de Infração

Auto de Infração - AI Nº 3890487:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO - AI nº 3890487, lavrado em 27/05/2021, à empresa ATPE BAR E WHISKERIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.434.583/0001-76, Nome Fantasia:PINK ELEPHANT, endereço: RUA SAMPAINHO, 282 - Cambuí. Atividade: Bar.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde:NÃO APRESENTA-DA A LICENÇA SANITÁRIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO ESTABELECIMENTO, SENDO QUE O DOCUMENTO NÃO ESTAVA AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL. Considerando o disposto no Artigos 92, 93, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15139/16 c/c artigo 44 da Portaria CVS 01/2020. Estando sujeito às penalidades capituladas nos Artigos 110, 111, 112, inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual 10083/98 c/c Artigos 2º e 4º da Lei Municipal 15139/16.

A CIÊNCIA DESTA PUBLICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O INFRATOR PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONFÓRME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, NA AUSÊNCIA DE DEFESA SERÁ LAVRADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00030082-69

Interessado: J.E DE MORAIS LANCHONETE ME /EDÚ PIZZA BAR

CNPJ: 08.987.464/0001-45

Assunto: Auto de Infração

Auto de Infração nº 2805212 e Auto de imposição de penalidade AIP Nº 2805212 - INTERDIÇÃO TOTAL ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO ATÉ A FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do Auto de Infração nº 2805212 e Auto de imposição de penalidade AIP Nº 2805212 - INTERDIÇÃO TOTAL ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO ATÉ A FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, lavrado em 28/05/2021, à empresa J.E DE MORAIS LANCHONETE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.464/0001-45, Nome Fantasia: EDÚ PIZZA BAR, endereço: R. doutor Osvaldo Cruz, 808 - Taquaral. Atividade: Restaurante.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde: fazer funcionar serviço de alimentação, como restaurante e congêneres (exceto bares); padarias, supermercados, atacadistas e comércio em geral que vendam gêneros alimentícios; produtos de limpeza e comércio de alimentação e remédios para animais, com funcionamento presencial de clientes além do horário máximo permitido de 21:00 horas descumprindo os incisos IV, V e XIII do art. 3º do Decreto Mun. 20.782/20 e suas atualizações. Não fornecer máscaras em números suficiente para funcionários, considerando as trocas necessárias durante a jornada de trabalho, e não determinar o seu uso, descumprindo o art. 1º, inciso IV do Decreto Mun. 20.857/20 e art. 5º, inciso III do decreto Mun. 20.901/20. Estando sujeito às penalidades capituladas no art. 122, inciso XX e art. 127, ambos da Lei estadual 10.083/98 c/c art. 3º e 5º do Decreto Municipal 20.951/20 c/c Art. 3ºA do Decreto mun. 20.857/20 c/c art. 8º do Decreto Mun. 20.901/20 c/c art. 8ºB e 8ºC do Decreto Mun. 21.382/21 e suas atualizações.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00030916-54

Interessado: RAFAELA MORAES FONSTES LIMA EIRELI/ANTEZ BAR,

CNPJ: 34.519.250/0001-54

Assunto: Auto de Infração

Auto de Infração nº 2805202119701e Auto de imposição de penalidade AIP Nº 2805202119702- INTERDIÇÃO TOTAL ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO ATÉ A FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do Auto de Infração nº 2805202119701e Auto de imposição de penalidade AIP Nº 2805202119702 - INTERDIÇÃO TOTAL ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO ATÉ A FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, lavrado em 28/05/2021, à empresa RAFAELA MORAES FONSTES LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.519.250/0001-54, Nome Fantasia: ANTEZ BAR, endereço: Av. Prof. Ana Maria Sivestre Adad, 607 - Pq. das Universidades. Atividade: Bar.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde: fazer funcionar serviço de alimentação, como restaurante e congêneres (exceto bares); padarias, supermercados, atacadistas e comércio em geral que vendam gêneros alimentícios; produtos de limpeza e comércio de alimentação e remédios para animais, com funcionamento presencial de clientes além do horário máximo permitido de 21:00 horas descumprindo os incisos IV, V e XIII do art. 3º do Decreto Mun. 20.782/20 e suas atualizações, des-

cumprindo os incisos IV, V e XIII do Art. 3º do Dec. Mun. 20.782/20 e atualizações. Estando sujeito às penalidades capituladas no art. 122, inciso XX e art. 127, ambos da Lei estadual 10.083/98 c/c art. 3º e 5º do Decreto Municipal 20.951/20 c/c Art. 3ºA do Decreto mun. 20.857/20 c/c art. 8º do Decreto Mun. 20.901/20 c/c art. 8ºB e 8ºC do Decreto Mun. 21.382/21 e suas atualizações.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00030493-72

Interessado: KARINA SILVA DE JESUS /ADEGA 180

CNPJ: 37.818.034/0001-06

Assunto: Auto de Infração

Auto de infração nº 2805202119703e Auto de imposição de penalidade AIP Nº 2805202119703- INTERDIÇÃO TOTAL ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO ATÉ A FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do Auto de infração nº 2805202119703e Auto de imposição de penalidade AIP Nº 2805202119703 - INTERDIÇÃO TOTAL ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO ATÉ A FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, lavrado sem 28/05/2021, à empresa KARINA SILVA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 37.818.034/0001-06, Nome Fantasia: ADEGA 180 °, endereço: R. Araguaiá, nº 12 - Pq das Universidades. Atividade: Minimercado.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde: fazer funcionar comércios e serviços descritos no Art. 3º D do Dec. Mun. 21.382/21 com funcionamento presencial de clientes além do horário máximo permitido de 21:00 horas e/ou superando o limite de capacidade de atendimento de 40%, descumprindo o Art. 3º D do Dec. Mun. 21.382/21 e atualizações. Estando sujeito às penalidades capituladas no art. 122, inciso XX e art. 127, ambos da Lei estadual 10.083/98 c/c art. 3º e 5º do Decreto Municipal 20.951/20 c/c Art. 3ºA do Decreto mun. 20.857/20 c/c art. 8º do Decreto Mun. 20.901/20 c/c art. 8ºB e 8ºC do Decreto Mun. 21.382/21 e suas atualizações.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE COMUNICA:

Protocolo: PMC.2021.00030090-79

Interessado: BORTOLLI RESTAURANTE LTDA ME/FERRO VELHO BB BAR

CNPJ: 37.625.633/0001-03,

Assunto: Auto de Infração

AUTO DE INFRAÇÃO nº 3896726 e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº 3896813- INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO À FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA:

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do AUTO DE INFRAÇÃO nº 3896726 e AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AIP Nº 3896813- INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO ATÉ O RETORNO DO MUNICÍPIO À FASE LARANJA DO PLANO SP DE FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA, lavrado sem 31/05/2021, à empresa BORTOLLI RESTAURANTE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.625.633/0001-03, Nome Fantasia: FERRO VELHO BB BAR, endereço: RUA DR. CARLOS MENDES DE PAULA, 687 - VILA IZA. Atividade: Restaurante/Bar.

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde: FAZER FUNCIONAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMO RESTAURANTES E CONGÉNERES (EXCETO BARES); PADARIAS, SUPERMERCADOS, ATACADISTAS E COMÉRCIOS EM GERAL QUE VENDAM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; PRODUTOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E REMÉDIOS PARA ANIMAIS, COM FUNCIONAMENTO PRESENCIAL DE CLIENTES ALÉM DO HORÁRIO MÁXIMO PERMITIDO DE 21:00 HORAS. Considerando o disposto nos Artigos 92, 93, inciso XX do artigo 122 e 127 da Lei Estadual 10083/98 c/c artigos 2º e 3º da Lei Municipal 15139/16 c/cincisos IV, V e XIII do Art. 3º do Dec. Mun. 20.782/20 e atualizações. Estando sujeito às penalidades capituladas no Art.122 inciso XX e Art.127, ambos da Lei Estadual 10.083/98 c/c Art. 3º e 5º do Dec. Mun. 20.951/20 c/c Art. 3ºA do Dec. Mun. 20.857/20 c/c Art. 8º do Dec. Mun. 20.901/20 c/c Art. 8ºB e 8ºC do Dec. Mun. 21.382/21 e atualizações.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.“

02 de junho de 2021

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETARIO DE SAÚDE EM 02 DE JUNHO DE 2021

SEI: PMC.2017.00023455-13

A vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres da SMJ documentos(docs.3906416, 3912198e 3912519), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências já adotadas por esta pasta (3913205e 3913205), AUTORIZO:

I - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **Equipamed Equipamentos Médicos Ltda**, CNPJ 51.207.041/0001-94 (Termo de Contrato n.º 73/2019), cujo objeto consiste na locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento aos pacientes do Programa de Oxigenoterapia

Domiciliar (POD), incluindo todos os acessórios e insumos necessários, pelo prazo de 12(doze) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 2.265.962,40 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme aprovado no documento 3827189.

3 - Publique-se.

4 - Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos desta Procuradoria-Geral do Município, para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais provisões e acompanhamento.

Campinas, 02 de junho de 2021

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL AGMC Nº 02/2021

CURSO DE CONDUTORES DE CÃES PARA GUARDAS MUNICIPAIS DAS CIDADES DE CAMPINAS E HORTOLÂNDIA

DA FINALIDADE DO CURSO

Art. 1 Com a finalidade de aprimoramento e capacitação dos Guardas Municipais, visando atender, nesse sentido, a determinação do senhor Secretário Municipais de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e a solicitação da senhora Comandante da Guarda Municipal de Campinas, o presente Edital tem por finalidade regular o funcionamento do Curso de capacitação para condutores de cães, para o efetivo da Guarda Municipal de Campinas e de Hortolândia.

DA APRESENTAÇÃO DO CURSO

Art. 2 Este documento sintetiza e organiza um conjunto de diretrizes e de orientações voltadas para o funcionamento do Curso de capacitação para agentes de segurança, a ser oferecido pela Academia da Guarda Municipal de Campinas "Dr. Ruyrillo de Magalhães", no ano de 2021.

DAS REFERÊNCIAS DO CURSO

Art. 3 Servirão como referências para subsidiar a instrução deste Curso de Atualização as seguintes normativas:

I - Estatuto Geral das Guardas Municipais - Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014;

II - Lei 12.634 de 25 de setembro de 2006, art. 7º

III - Portaria 004 de 20 de setembro de 2007, art. 2º

IV - Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, do Ministério da Justiça;

DO OBJETIVO GERAL DO CURSO

Art. 4 O objetivo geral do Curso será o de capacitação dos profissionais da Guarda Municipal que atuam no canil da GM, habilitando-os técnica e profissionalmente para o exercício das funções previstas em sua atividade profissional, mediante a abordagem, em todas as aulas e treinamentos, dos eixos legal, técnico e ético no trato lida e condução operacional de cães.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO

Art. 5 Serão objetivos específicos deste Curso de capacitação:

I - contribuir, com conhecimentos teóricos e práticos, para uma constante melhoria das atividades específicas dos agentes de segurança pública, também com repercussão direta para uma imagem ainda mais positiva, cada vez mais importante e necessária de toda Corporação;

II - oferecer para os agentes de segurança pública lotado no canil da GM a oportunidade e os meios para um aprimoramento de suas atividades diárias, contribuindo, dessa forma, para sua realização pessoal e profissional, com o respeito às leis vigentes;

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 6 O Curso de capacitação terá a seguinte estrutura e organização:

I - Período: entre 07 a 18 de junho de 2021

II - Composição das turmas: 02 (duas) turmas de 12 GM's sendo:

1ª turma - de 07 a 11 de junho

2ª turma - de 14 a 18 de junho

III - Horários de curso: das 08 às 17 horas, incluída uma hora de almoço.

IV - disciplinas a serem ministradas:

- Manejo profilático;

- Enfermagem veterinária;

- Conhecimento sobre faro;

- Guarda e proteção;

- Conduta de patrulhamento;

- Condução e obediência;

V - Carga horária do Curso: 40 horas-aula;

VI - Uniforme: Al completo, inclusive com cinturão e colete balístico.

DA RESPONSABILIDADE PELA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO CURSO

Art. 7 Serão responsáveis pela organização e condução do Curso:

Diretor AGMC Trabuco

Subdiretor AGMC Wagner

Coordenadores do Curso: Inspetor Abraão; Inspetor Moretti

Responsáveis pelos Alunos: CD Marcus;

Responsáveis pelo setor administrativo:, 1ª CL. Fabiana;

Responsável pelos materiais (suprimentos): CD Ferrari;

Instrutores: Sub. Oficial Fuzileiro Naval R. Cézar, Policial Militar Claudio Fudimoto, GCM Macedo da Cidade de Monte Mor, GM Vitório da Cidade de Mogi Mirim, GM Gilmar Freire da Cidade de Campinas;

Equipe de apoio: todos os componentes da AGMC.

DO DESENVOLVIMENTO DO CURSO

Art. 8 Os agentes inscritos para o Curso de capacitação para condutores de cães serão autorizados pelo Comando da Guarda Municipal;

Art. 9 Após a inscrição no Curso de capacitação o mesmo terá caráter obrigatório e, para ser considerado **Apto**, o participante deverá ter 100% de presença. Não completando essa carga, será considerado **Inapto**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Além das prescrições acima, durante todo o período em que estiverem em curso, os inscritos estarão:

I -- Subordinados às regras da AGMC, sua Diretoria e seus Instrutores;

II - Deverão comparecer e participar regularmente do Curso de Atualização;

III - Observar todas as prescrições detalhadas no Regimento Interno da AGMC, disponível, na íntegra, para consulta nas suas instalações.

Art.11 Os inscritos que não cumprirem uma ou mais determinações do presente Edital,

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Planta de Análise Prévia completa e aprovada pela SEPLURB.
Campinas, 02 de junho de 2021
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2021000602

In.: Prefeitura Municipal de Campinas - CRAIM

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1. Manifestação EMDEC com relação ao impacto do empreendimento no sistema viário (item 5.3 da LP 045/2020-I).

Campinas, 02 de junho de 2021
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021000560

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIAMI GARDENS

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado no Sistema Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação:

1-Contrato Social ou Estatuto
2-RG/CPF do representante legal

Os documentos solicitados devem ser inseridos no campo de "Documentação complementar". Para eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail luiz.fonseca@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de junho de 2021

LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA

Engenheiro Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2021000570

INTERESSADO: Luiz Diaz Godines neto

Em atendimento de sua solicitação número 2021000570, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes:

- Cópia do RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Declaração (corte árvores, intervenção APP e taludes > 4m): faltou informar que não haverá intervenção em APP,
- Corrigir na aba movimentação de terra os volumes de corte e aterro.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 02 de junho de 2021
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEOLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 31 de maio a 02 de junho de 2021.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 31/05 A 02/06/2021

"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECIFICA/ CRA= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"

Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2020001084	31/05/2021	I	LI	SAID JORGE INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - EHIS	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 52 - JARDIM CRISTINA
2021000486	31/05/2021	II	LP	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	ESTRADA MUNICIPAL DONA ISABEL FRAGOSO FERRAO - CAM 127 - JOAQUIM EGÍDIO
2021000552	01/06/2021	III-SG	ATZ	EMMANUEL NAZARETH MIGUEL	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MAYRINK, 304 - CAMINHOS DE SÃO CONRADO - SOUSAS
2021000560	01/06/2021	III	ATZ	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIAMI GARDENS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA IZABEL NEGRÃO BERTOTTI, 100 - MANSÕES SANTO ANTONIO
2021000578	01/06/2021	IV	CDL	FREECOOK BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.	REVENDA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS	AVENIDA MARECHAL RONDON, 2136 - JARDIM CHAPADÃO
2021000593	01/06/2021	IV	CDL	RODRIGO TEIXEIRA JULIANI	ARMAZENAMENTO DE MATÉRIAS PRIMAS DE PLÁSTICO	RUA ALTINO ARANTES, 901 - JARDIM DAS BANDEIRAS
2021000591	01/06/2021	I	LP	LEXA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA PROENÇA, 73 - BOSQUE
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2021000522	02/06/2021	III-SG	ATZ	GUSTAVO ESTRELLA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	ALAMEDA DOS AZINHEIROS, 133 - SITIOS DE RECREIO GRAMADO
2021000543	02/06/2021	IV	ETM	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SAMARIANO	ATENDIMENTO HOSPITALAR	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 256 - JARDIM NOVA EUROPA
2021000594	02/06/2021	III	ATZ	I9L GESTÃO EMPRESARIAL, ESPORTIVA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANA SANTINA PEREIRA, S/N - LOTE 11 - CHÁCARA SÃO MARTINHO
		III-SG	ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2021000602	02/06/2021	I	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CRAIM	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/ INDUSTRIAL	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 200 - PARQUE INDUSTRIAL

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 31/05 A 02/06/2021

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI=TERMO DE INDEFERIMENTO / TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TCA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000418	LP 061/2021-I-VER	LTD ADMINISTRACAO E COMERCIO LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE3	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, 1162 - BOTAFOGO	01/07/2023
I	2021000565	CDL 63/2021-I	ROSANGELA MARIA M FRANQUINI	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	AV CESAR PARANHOS DE GODOY, 100 - JARDIM CHAPADÃO	
I	2021000324	LO 064/2021-I	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSE3	RUA AZARIAS DE MELLO, 744 - TAQUARAL	
I	2021000571	CDL 65/2021-I	MELCHIADES ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	ESTRADA MUNICIPAL CAMPINAS PAULINIA, 5151 - VILA HOLLANDIA	
II	2013/10/44108	LP/LI 028/221-II-REV	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	ANDRÉ GRABOIS - JARDIM VILA ESPERANÇA	27/05/2023
II	2018000927	TI 029/2021-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA JACAUNA - VILA AEROPORTO	
II	2021000558	LP/LI 030/2021-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	AVENIDA JACAUNA - VILA AEROPORTO	02/06/2025
II	2021000518	ETM 031/2021-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	AVENIDA DA SAUDADE, 500 - PONTE PRETA	02/06/2023
III	2013/10/44108	ATZ 136/2021-III-REV	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	ANDRÉ GRABOIS - JARDIM VILA ESPERANÇA	27/05/2023
III	2021000494	ATZ 146/2021-III	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 1501 - LOTEAMENTO PARQUE DAS FIGUEIRAS	28/05/2023
III	2021000004	TCA 147/2021-III	JÚLIA DO AMARAL CEOLIN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CÔNEGO MANUEL GARCIA, 591 - JARDIM CHAPADÃO	
III	2021000534	TCA 148/2021-III	TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANA SANTINA PEREIRA, LT 5 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO	
III	2021000450	TCA 149/2021-III	DUX BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANA SANTINA PEREIRA, LT 5 - CHÁCARAS SÃO MARTINHO	
III	2020001040	ATZ 150/2021-III	THAIME FRUTUOSO FERRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JACAREPAGUÁ, 370 - CAMINHOS DE SÃO CONRADO	01/06/2023
III	2021000508	ATZ 151/2021-III	RHELGA JUNQUEIRA WESTIN DE CARVALHO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA SETE DE SETEMBRO, 850 - VILA INDUSTRIAL	01/06/2023

III-SG	2021000521	ATZ 45/2021-II-SG	RICARDO MOZINE MOREIRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA, 139 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES	01/06/2023
IV	2020001095	LP/LI/LO 083/2021-IV	CENTER CAMPINAS - DIST. DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	AVENIDA ANTON VON ZUBEN, 3567 - JARDIM SÃO JOSÉ	31/05/2025
IV	2021000360	LP/LI/LO 084/2021-IV	METALURGICA NOVA EUROPA LTDA	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA	RUA TENENTE ANTONIO BARBOSA, 79 - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	31/05/2025

Campinas, 02 de junho de 2021

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2021000552**INTERESSADO:** Emmanuel Nazareth Miguel

Em atendimento de sua solicitação número 2021000552, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue documento faltante que deverá ser anexado no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Corrigir anuência do empréstimo do Fábio, pois está com o endereço da obra incorreto.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 02 de junho de 2021

RAFAELA BONFANTE LANCONE
GEOLOGA

2224004-7	ANDREW FRANCISCON RODRIGUES	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA JR	315.228.998-71	4º
2218534-8	JURANDIR GOMES DE ALENCAR	TÉCNICO EM MOBILIDADE URBANA JR	045.958.998-90	70 / 1º PCD

Campinas, 07 de junho de 2021.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2019

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC convoca o seguinte candidato a comparecer até o dia 14/06/2021 das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30, na Divisão de Recursos Humanos, situada à Rua Dr. Salles Oliveira nº 1.028, Vila Industrial, Campinas, SP, munidos dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos nos itens 2.1, 4.1 e 14.5 do Edital 01/2019. O não comparecimento para tal finalidade implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, conforme item 14.3 do referido Edital. Para mais esclarecimentos, contatar Kellen por meio do telefone 3772-1568.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
0324366-4	LETICIA DE CAMARGO LIMA	ANALISTA ADMINISTRATIVO JR	394.117.488-64	4º

Campinas, 07 de junho de 2021.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENE BRA - FJPO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**EDITAL N° 001/2021 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COMUNICADO**

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2021 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

Administração de Empresas:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE
4º	RUTE MARTINS DA SILVA

Campinas, 01 de junho de 2021.

MARCELO BERNARDINO POLIÉRI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**EDITAL N° 001/2021 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(m) no dia 25/06/2021 (sexta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião e o(a) candidato(a) deverá utilizar máscara de proteção facial, cumprindo todos os protocolos sanitários de prevenção à COVID.

Administração de Empresas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
5º	MICHEL TEIXEIRA DOS SANTOS	10H15MIN

Campinas, 01 de junho de 2021.

MARCELO BERNARDINO POLIÉRI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**EDITAL N° 001/2021 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA COMUNICADO**

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2021 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

Ciências Biológicas:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE
2º	LUÍSA LOBO FERRAZ PECORAL

Campinas, 01 de junho de 2021.

MARCELO BERNARDINO POLIÉRI

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CPF	CLASSIF
2222739-3	JOAO PAULO BOARINI LEOPOLDO E SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JR	217.656.448-01	21º
2222163-8	JOAO CICERO PIZOL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JR	168.461.668-90	22º
2231716-3	RICARDO MOTTA	INSPECTOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS JR	330.684.738-02	2º
2232935-8	EDER LUIS JANUARIO	OFICAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA JR	300.988.098-73	8º
2201580-9	MARCO ROBERTO TSUTOMU YONETSUKA	OFICAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA JR	014.440.528-88	9º
2227943-1	PETERSON WILLIAM AROCA	OFICAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA JR	364.662.498-16	10º

público municipal aos desempregados, nas condições que estabelece e dá outras provisões”.

3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 118/21, Processo nº 233.827, de autoria do Prefeito Municipal, com emenda, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022 e dá outras providências”.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/21, Processo nº 234.106, de autoria do senhor Major Jaime, que “concede Título de Cidadão Emérito a José Ricardo Trevisan Arantes”.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 107/21, Processo nº 233.780, de autoria dos senhores Luiz Rossini e Professor Alberto, que “fixa critérios para a instituição de datas comemorativas no município de Campinas”.

6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 108/21, Processo nº 233.781, de autoria do senhor Rubens Gás, que “autoriza a Administração Pública municipal a manter sobretestados os prazos de validade dos concursos públicos realizados no município de Campinas, em razão da pandemia da covid-19 (coronavírus)”.

7) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 412/17, Processo nº 225.941, de autoria do senhor Luiz Cirilo, com emendas, que “institui o Programa Municipal de Divulgação, Prevenção e Tratamento do Ceratocone”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade: favorável ao projeto e às emendas (fls.16, 17 e 47).

8) Turno único de discussão e votação da Moção nº 90/21, de autoria do senhor Filipe Marchesi, que apela à concessionária AB Colinas, administradora da Rodovia Santos Dumont (SP-075), para que instale *guardrail* (defensas metálicas) na marginal da rodovia, altura do Km 71-norte, saída para os bairros Jardim das Camélias, Jardim Nova Mercedes e Nova Bandeirantes, em Campinas-SP.

9) Turno único de discussão e votação da Moção nº 91/21, de autoria da Comissão Especial de Estudos para Analisar e Discutir o Projeto de Implantação das Vias Marginais da Rodovia Santos Dumont (SP-075), que apela ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Doria Junior, para que priorize a execução das obras de implantação de marginais na Rodovia Santos Dumont (SP-075), no trecho situado dentro dos limites do município de Campinas-SP.

10) Turno único de discussão e votação da Moção nº 92/21, de autoria do senhor Luiz Rossini, que apela ao senhor governador do estado de São Paulo, João Doria Junior, para que inclua todas as mulheres lactantes, juntamente com as gestantes e as puérperas, no grupo prioritário para vacinação contra a covid-19.

11) Turno único de discussão e votação da Moção nº 93/21, de autoria do senhor Carlinhos Camelô, que apela aos Excelentíssimos Senhores João Doria, governador do estado de São Paulo, e Marcelo Queiroga, ministro da Saúde, para que incluam os jornalistas e profissionais da imprensa no grupo prioritário de vacinação, bem como nas sobras de vacina contra a covid-19.

12) Turno único de discussão e votação da Moção nº 94/21, de autoria do senhor Jorge Schneider, que apela ao senhor governador do Estado de São Paulo para que inclua os sacerdotes e pastores no grupo prioritário de vacinação contra a covid-19.

13) Turno único de discussão e votação da Moção nº 95/21, de autoria da senhora Debora Palermo, que apela ao Excelentíssimo Senhor Governador João Doria para que o fornecimento do medicamento somatropina ao Município de Campinas seja normalizado.

14) Turno único de discussão e votação da Moção nº 96/21, de autoria do senhor Marcelo Silva, que apela ao governador do estado de São Paulo, João Doria, para que grávidas, lactantes e puérperas com ou sem comorbidades sejam incluídas no plano prioritário de vacinação contra a covid-19.

15) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 851/21, de autoria do senhor Gustavo Petta, que requer votos de aplauso para a Associação Cultural Central do Rock pelo trabalho realizado com ações culturais e prêmios recebidos.

16) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 867/21, de autoria do senhor Carmo Luiz, que requer votos de aplauso para o dia 3 de junho, Dia do Profissional de Recursos Humanos.

17) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 875/21, de autoria do senhor Jorge Schneider, que requer votos de aplauso à Paróquia São José pelos 100 anos de fundação.

18) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 883/21, de autoria da senhora Debora Palermo, que requer manifestação de pesar pelo falecimento da Sra. Teresa Florão Lopes.

19) Turno único de votação do Requerimento nº 886/21, de autoria do senhor Luiz Rossini, que requer o arquivamento do Projeto de Lei nº 475/10, Processo nº 206.059.

20) Turno único de discussão e votação do Requerimento nº 896/21, de autoria do senhor Arnaldo Salvetti, que requer votos de aplauso a Itamar Francisco Machado Borges pela posse no cargo de secretário de Agricultura e Abastecimento do estado de São Paulo.

Campinas, 02 de junho de 2021
ZÉ CARLOS
Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão nº 24/2021 - Eletrônico - Processo CMC-ADM-2021/00074 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Bombeiro Profissional Civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Início de Acolhimento das Propostas: a partir das 8h do dia 07/06/2021;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 18/06/2021;

Disponibilidade do Edital: 07/06/2021, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com.

Campinas, 02 de junho de 2021
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2021

Objeto: Contratação de empresa para retirada, fornecimento e instalação de elementos de serralheria fabricados em aço, conforme especificações técnicas presentes no Anexo I - Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Campinas torna público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA** de abertura da sessão pública, em função da atualização do Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, conforme abaixo:

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 21/06/2021;

Disponibilidade do Edital: 08/06/2021, no portal eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Esclarecimentos adicionais através dos e-mails licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com

Campinas, 02 de junho de 2021
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - C.N.P.J.: 46.099.131/0001-79 - I.M.: 156.168-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A Assistência Social da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus, com CNPJ sob o nº 46.099.131/0001-79, e com sede à Rua Dr. Otávio Mendes, 156 Botafogo - Campinas S/P, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, **CONVOCADA** os demais associados para **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se na sede da Entidade, no dia 29 de junho de 2021, às 19h00, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados, ou, em segunda convocação, às 19h30, com qualquer número de associados presentes, com a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Declarar sobre a eleição para Diretoria para o biênio 2022/2023; 2) Prestação de Contas; 3) Alteração na Coordenação Técnica e 4) Assuntos Gerais.

Campinas, 01 de junho de 2021
DENIS JORGE IATAROLA
Presidente

CORONAVÍRUS COVID-19

USAR MÁSCARA PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.

Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

A ACAC PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

PREFEITURA DE CAMPINAS